



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

[www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)

Quarta-feira, 28 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1051

Página 1 de 12

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Extrato .....	3
<b>Editais</b> .....	5
Lei Aldir Blanc .....	5
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	6
Convocação .....	6
Edital .....	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Caiabu**

CNPJ 44.853.505/0001-74  
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228  
Telefone: (18) 3285-1113  
Site: [www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)

#### **Câmara Municipal de Caiabu**

CNPJ 44.856.359/0001-30  
Rua Edgard Silveira Correia, 313  
Telefone: (18) 3285-1313  
Site: [www.camaracaiabu.sp.gov.br](http://www.camaracaiabu.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 28 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1051

Página 2 de 12

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### **LEI ORDINÁRIA Nº 481/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025**

***“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que específica e dá outras providências”.***

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**, Prefeita Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Caiabu aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Art. 1º** Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 46.438,85** (quarenta e seis mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), para fazer face a despesa custeada com recurso transferido pela Lei 14.017/2020, denominado Lei Aldir Blanc de 20 de junho de 2020, conforme plano de trabalho aprovado, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02	EXECUTIVO
02.11.01.	INCENTIVO A CULTURA
13.392.0012.2035.000 - MANUTENÇÃO DA CULTURA	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE DE RECURSOS 05	CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Código de Aplicação	100.047 - Lei Aldir Blanc 2
Ficha 266	..... R\$ 13.931,65

02	EXECUTIVO
02.11.01.	INCENTIVO A CULTURA
13.392.0012.2035.000 - MANUTENÇÃO DA CULTURA	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS 05	CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Código de Aplicação	100.047 - Lei Aldir Blanc 2
Ficha 267	..... R\$ 32.507,20

**Art. 2º** Para cobertura das despesas com a execução desta Lei, será da seguinte forma:

a) o valor de **R\$ 46.438,85** será coberto com Superávit Financeiro apurado no exercício anterior;

**Art. 3º** Por força do reforço orçamentário, ficam alterados os anexos pertinentes das peças de planejamento orçamentário PPA e LDO vigentes.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 28 de maio de 2025.

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**

Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar público de costume.

**PAULO CÉZAR DOS SANTOS**

Diretor de Secretaria



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 28 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1051

Página 3 de 12

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025

Torna-se público a adjudicação do processo licitatório nº 015/2025 – Concorrência Pública nº 004/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO LED NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CAIABU REFERENTE A DEMANDA Nº 056006, FIRMADA COM A SECRETARIA DE ESPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, em favor do licitante MATHEL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA – CNPJ: 35.136.493/0001-76. Caiabu/SP, 28/05/2025. PAULO CESAR DOS SANTOS - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

#### HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025

Torna-se público a homologação do processo licitatório nº 015/2025 – Concorrência Pública nº 004/2025, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO LED NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CAIABU REFERENTE A DEMANDA Nº 056006, FIRMADA COM A SECRETARIA DE ESPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, em favor do licitante MATHEL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. Caiabu/SP, 28/05/2025. SUELEN NARA MATOS MATIVE – Prefeita.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 28 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1051

Página 4 de 12



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 ✉ [prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br](mailto:prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br)  
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228 - Centro - CEP:19.530-000 - Caiabu-SP

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 025/2025

CONCORRÊNCIA: 004/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIABU

CONTRATADA: MATHEL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO LED NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CAIABU REFERENTE A DEMANDA Nº 056006, FIRMADA COM A SECRETARIA DE ESPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

ASSINATURA: 29 de maio de 2025

**Município de Caiabu, 29 de maio de 2025**

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**  
Prefeita Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 28 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1051

Página 5 de 12

### Editais

### Lei Aldir Blanc



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 ✉ [prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br](mailto:prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br)  
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

### Nota de Solicitação

À Prefeitura Municipal de Caiabu,

Solicitamos aos agentes culturais classificados no Edital da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc) que, ao enviarem suas documentações, incluam também o número da conta bancária para recebimento do recurso de fomento.

Importante:

Para pessoas físicas: enviar conta corrente (não serão aceitas contas poupança, salário ou similares).

Para pessoas jurídicas (CNPJ): enviar conta jurídica vinculada ao CNPJ cadastrado.

Pedimos que todas as informações e documentos sejam enviados para o e-mail: [consultoria.qgf@gmail.com](mailto:consultoria.qgf@gmail.com).

Contamos com a colaboração de todos para garantir agilidade e transparência no processo.

Atenciosamente,

Consultoria QG Filmes e Consultoria

Departamento de Cultura de Caiabu

Caiabu, 28 de maio de 2025.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 28 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1051

Página 6 de 12

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação

#### **PORTARIA Nº 229/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025**

**“Dispõe sobre a convocação da aprovada no Processo Seletivo nº 01/2025, que especifica”.**

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**, Prefeita do Município de Caiabu, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 67 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabu - SP.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONVOCAR**, para tomar posse no emprego público, a candidata aprovada em Processo Seletivo nº 01/2025, com resultado homologado por meio do Decreto nº 041/2025 em 09/05/2025, publicado no site da Prefeitura Municipal de Caiabu realizado nesta cidade, a comparecer na Prefeitura Municipal, localizada na Rua José de Oliveira Galindo, nº 290 - Caiabu/SP, das **8h00min às 17h00min**, portando cópias autenticadas dos documentos peculiares ao emprego ou acompanhado dos originais, em **regime contratual Lei Complementar 092/2019 e legislação aplicável, abaixo relacionado em suas respectivas funções:**

Class.	Cargo	Nome
01º	Assistente Social	Jaqueline Badu dos Santos

**Art. 2º** A candidata acima relacionada deverá apresentar no Departamento de Recursos Humanos os documentos requisitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis para tomar posse em sua respectiva função pública, esse prazo poderá ser prorrogável a critério da autoridade competente.

§ 1º Para a posse da candidata acima nomeada, deverá a candidata comprovar o atendimento dos requisitos exigidos no edital do processo, toda documentação abaixo relacionada:

#### **1 - Documentos em comum para todos os cargos:**

- Cópia CPF
- Cópia RG
- Cópia Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia CTPS
- Cópia PIS/PASP
- Cópia Título de Eleitor
- Cópia quitação com o serviço militar
- Cópia comprovante da última eleição;
- Cópia comprovante de residência;
- Cópia certidão de nascimento filhos com até 21 anos;
- Cópia carteira de vacinação para filhos de até 7 anos;
- 1 foto 3x4;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Declaração de acúmulo ou não de cargos públicos;

- Cartão SUS;
- Cópia do diploma de Graduação em serviço social e registrado no CRESS.

§ 2º A falta de qualquer documento indicado no § 1º., dentro do prazo estabelecido, implicará na perda do direito de posse no cargo para o qual o candidato foi habilitado, tornando sem efeito sua convocação.

§ 3º A candidata deverá submeter-se a exame médico admissional, nos termos do edital, agendado com antecedência junto ao Departamento de Recursos Humanos.

§ 4º Toda documentação deverá ser entregue pessoalmente na Prefeitura Municipal, setor de recursos humanos, localizada na Rua José de Oliveira Galindo, nº 290 - Caiabu - SP, das **08h às 17h**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 28 de maio de 2025.

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**

**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**PAULO CEZAR DOS SANTOS**

**Diretor de Secretaria**

#### **PORTARIA Nº 230/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.**

**“Dispõe sobre a convocação da aprovada no Processo Seletivo nº 02/2024, que especifica”.**

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**, Prefeita do Município de Caiabu, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 67 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabu - SP.

**CONSIDERANDO** a competência privativa para edição de Portarias estabelecida no artigo 67 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabu - SP;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONVOCAR**, para tomar posse no emprego público, a candidata aprovada em Processo Seletivo nº 02/2024, com resultado homologado por meio do Decreto nº 048/2024 em 11/06/2024, publicado no site da Prefeitura Municipal de Caiabu realizado nesta cidade, a comparecer na Prefeitura Municipal, localizada na Rua José de Oliveira Galindo, nº 290 - Caiabu - SP, das **8h00min às 17h00min**, portando cópias autenticadas dos documentos peculiares ao emprego ou acompanhado dos originais, em **regime contratual Lei Complementar 092/2019 e legislação aplicável, abaixo relacionado em suas respectivas funções:**

Class.	Cargo	Nome
002º	Auxiliar de Serviços da Educação	Elaine Cristiana Ferreira

**Art. 2º** A candidata acima relacionada deverá



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 28 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1051

Página 7 de 12

apresentar no Departamento de Recursos Humanos os documentos requisitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis para tomar posse em sua respectiva função pública, esse prazo poderá ser prorrogável a critério da autoridade competente.

§ 1º. Para a posse da candidata acima nomeada, deverá a candidata comprovar o atendimento dos requisitos exigidos no edital do processo, toda documentação abaixo relacionada:

### 1 - Documentos em comum para todos os cargos:

- a) Cópia CPF
- b) Cópia RG
- c) Cópia Certidão de nascimento ou casamento;
- d) Cópia CTPS
- e) Cópia PIS/PASP
- f) Cópia Título de Eleitor
- g) Cópia quitação com o serviço militar
- h) Cópia comprovante da última eleição;
- i) Cópia comprovante de residência;
- j) Cópia certidão de nascimento filhos com até 21 anos;
- k) Cópia carteira de vacinação para filhos de até 7 anos;
- l) 1 foto 3x4;
- m) Certidão de antecedentes criminais;
- n) Declaração de acúmulo ou não de cargos públicos;
- o) Cartão SUS;
- p) Cópia de diploma de ensino médio completo;

§ 2º. A falta de qualquer documento indicado no § 1º., dentro do prazo estabelecido, implicará na perda do direito de posse no cargo para o qual o candidato foi habilitado, tornando sem efeito sua convocação.

§ 3º. A candidata deverá submeter-se a exame médico admissional, nos termos do edital, agendado com antecedência junto ao Departamento de Recursos Humanos.

§ 4º. Toda documentação deverá ser entregue pessoalmente na Prefeitura Municipal/ setor de recursos humanos, localizada na Rua José de Oliveira Galindo, nº 290 - Caiabu - SP, das **08h às 17h.**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 28 de maio de 2025.

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**  
**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**PAULO CÉZAR DOS SANTOS**  
**Diretor de Secretaria**

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 28 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1051

Página 8 de 12

### Edital



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 ✉ [prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br](mailto:prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br)  
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO Nº 001/2025

Prefeitura Municipal de Caiabu e a MVF Prudente Agência de Estágios Ltda nos termos do disposto na Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008, faz saber que se encontram abertas as inscrições para a realização de **Processo Seletivo Simplificado** para formação de cadastro de reserva para estágio remunerado.

#### 1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de Estágio para os cursos abaixo relacionados:

Nível	Curso	Jornada Diária	Vagas
Superior	Pedagogia	06h	Cadastro Reserva
Superior	Direito	06h	Cadastro Reserva
Superior	Farmácia	06h	Cadastro Reserva
Superior	Fisioterapia	06h	Cadastro Reserva
Superior	Nutrição	06h	Cadastro Reserva
Superior	Administração	06h	Cadastro Reserva
Superior	Engenharia Civil	06h	Cadastro Reserva

1.2 A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei Federal nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 688/20, de 07 de agosto de 2020.

1.3 O valor da Bolsa Auxílio corresponderá a R\$ 1.200,00 mensal, para jornada de 06horas/dia.

1.4 O valor do auxílio transporte está incluso no valor da bolsa auxílio.

#### 2 – DA INSCRIÇÃO

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

A inscrição deverá ser efetuada entre os dias 29/05/2025 a 10/06/2025, através da Internet no site [www.superestagios.com.br](http://www.superestagios.com.br), onde o candidato deve fazer sua inscrição, buscando a vaga em aberto específica do seu CURSO.

Caso o estudante tenha alguma dúvida ou não consiga se inscrever na sua vaga, deverá entrar em contato nos telefones (18) 3928-4556 e (18) 99657-8522



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 28 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1051

Página 9 de 12



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 ✉ [prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br](mailto:prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br)  
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

das 8h30 as 17h.

2.2 No ato da inscrição o/a candidato/a deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que refaça dentro do período de inscrição determinado no edital. Após o término da inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo candidato.

2.3 Poderão participar do Processo Seletivo, exclusivamente, estudantes dos cursos citados no item 1.1 do deste edital.

2.4 São requisitos para inscrição e contratação:

- Residir no Município de Caiabu.
- Idade mínima de 16 anos.
- Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
- Estar regularmente matriculado no ano letivo de 2025.

2.5 As pessoas com deficiência serão asseguradas 10% das vagas na presente seleção.

2.6 As pessoas com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização do questionário on-line.

2.7 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no requerimento de inscrição. Desta forma, o preenchimento do cadastro será de total responsabilidade do candidato.

2.8 As informações do cadastro/inscrição feito no próprio site [www.superestagios.com.br](http://www.superestagios.com.br) poderão ser corrigidas pelo próprio candidato durante o período de inscrição, refazendo a inscrição. Nenhuma correção será possível, vencido o período de inscrição.

2.9 O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

2.9.1 Após a efetivação da inscrição, nenhuma informação poderá ser alterada.

2.10 O candidato que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no item 1.1 terá sua inscrição anulada.

### 3 – DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O questionário on-line será composto de questões Objetiva.

3.2 O questionário constará 15 questões com cinco alternativas cada, versando sobre Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico e Conhecimentos Gerais.

3.3 O questionário on-line terá duração de 2 minutos por questão e ficará aberto para realização no prazo da inscrição.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 28 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1051

Página 10 de 12



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 ✉ [prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br](mailto:prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br)  
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

- 3.4. O questionário on-line classificará os candidatos levando-se em consideração os pontos obtidos nos testes aplicados.
- 3.5. Serão emitidas duas listagens de candidatos aprovados: uma listagem geral por CURSO e uma listagem dos candidatos com deficiência, sendo os candidatos classificados por ordem decrescente de pontos obtidos, observando-se a pontuação total obtida.
- 3.6. Havendo empate na classificação, proceder-se-á ao desempate utilizando o critério:
- maior idade;
  - maior nota de Português;
  - maior nota em conhecimentos Gerais;
- 3.7. A publicação da Lista de Classificação será divulgada no dia 16/06/2025, no mural por afixação situado no paço municipal e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Caiabu.

### 4 - DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

- 4.1. A convocação obedecerá à classificação final obtida pelos candidatos no processo seletivo.
- 4.2. A convocação para preenchimento da(s) vaga(s) será feita através de telefones e e-mails cadastrados no site da Super Estágios e deverá ser respondida pelo candidato através de e-mail resposta aceitando a convocação no prazo de 24 horas.
- 4.2.1. Serão feitos 02 contatos em dias diferentes, caso o candidato não atenda permanecerá na lista e será convocado o próximo candidato da lista.
- 4.3. As pessoas com deficiência deverão apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 4.4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie.
- 4.5. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 4.6. O candidato aprovado no processo seletivo, interessado na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação.
- 4.7. O estudante deverá apresentar Declaração simples da Instituição de Ensino especificando o curso e semestre na retirada do contrato.
- 4.8. O não comparecimento na data, horário e local estabelecido em quaisquer das etapas de convocação, implicará a desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.
- 4.9. Não serão convocados estudantes cujo término de curso seja inferior a 06



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 28 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1051

Página 11 de 12



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 ✉ [prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br](mailto:prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br)  
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

(seis) meses da data da convocação ou que já tenha estagiado no município pelo período superior a 01 ano e 06 meses.

### 5 – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

5.1. O candidato deverá se apresentar ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, em até 05 dias úteis após a convocação, portando a Declaração de Escolaridade (atual, carimbada e assinada pela Instituição de Ensino), conforme previsto no item 4.7 deste edital, para a retirada do respectivo TCE (Termo de Compromisso de Estágio).

5.2. Após a obtenção da assinatura de todas as partes, o candidato deverá se apresentar imediatamente no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Caiabu - SP, com os seguintes documentos:

- TCE assinado pela Instituição de Ensino, estudante ou responsável, caso seja menor de idade;
- RG (original e cópia);
- CPF (original e cópia);
- Comprovante de endereço;

5.3. O Termo de Compromisso de Estágio – TCE poderá ser firmado por prazo de até 12 meses e, não poderá ser inferior a 06 meses. Os TCE podem ser renovados através de termos aditivos até o limite total máximo de 24 meses, exceto no caso de candidatos com deficiência, que podem ter os TCE prorrogados até que se conclua o curso.

5.4. A prorrogação do TCE poderá ser realizada pelo período mínimo de 06 (seis) meses, não podendo exceder o prazo de 02 (dois) anos, observado o item 5.5.

5.5. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a área em que o estagiário irá desenvolver o estágio, respeitando a jornada diária e semanal, bem como as diretrizes da Unidade em qual está lotado.

5.6. Não serão contratados estudantes, cujo término de curso seja inferior a 06 (seis) meses da data da contratação. O estudante estará sujeito às regras da Unidade em qual está lotado quando da convocação.

5.7. O estudante deverá apresentar Declaração simples da Instituição de Ensino e/ou Boletim de rendimento especificando o curso e semestre, a cada Bimestre, para comprovar a matrícula ativa.

5.8. Em caso de desistência do curso, o Estudante deverá informar imediatamente o setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para interrupção do contrato, podendo ocorrer em ressarcimento dos valores recebidos após desistência do curso e/ou matrícula inativa.

### 6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O processo seletivo terá validade por 01 ano, a partir da data de publicação do resultado, ou quando do esgotamento de candidatas.

6.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 28 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1051

Página 12 de 12



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 ✉ [prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br](mailto:prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br)  
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

6.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretarão na nulidade da inscrição ou do Termo de compromisso de estágio do estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

6.4. A MVF Prudente Agência de Estágios Ltda e a Prefeitura Municipal de Caiabu não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de:

- e-mail não atualizado;
- telefone não atualizado.

6.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Super Estágios em conjunto com a Prefeitura Municipal de Caiabu.

Caiabu, 28 de maio de 2025.

  
**Suelen Nara Matos Mative**  
Prefeita Municipal



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: c066-5a33-8a91-c8b0-e0



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Caiabu (SP), Edição nº 1051, ano VIII, veiculado em 28 de maio de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por SUELEN NARA MATOS MATIVE (CPF \*\*\*065568\*\*) em 28/05/2025 às 17:10:48 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/c066-5a33-8a91-c8b0-e0>